

INDICATIVO DE PROJETO DE LEI Nº 001 /2021

AUTORIA:

Vereador JOAQUIM CALDAS (MDB)

ASSUNTO: Trata-se de **INDICATIVO** de proposição legislativa, sugerindo ao Chefe do Poder Executivo Municipal que encaminhe a esta Casa Legislativa, um Projeto de Lei que tenha como objetivo do fornecimento de absorventes higiênico nas escolas da rede municipal de ensino e nas unidades de saúde.

O Vereador **JOAQUIM CALDAS**, com assento nesta Casa Legislativa pela sigla do MDB, vem apresentar, na forma regimental, o presente **INDICATIVO DE PROJETO DE LEI**, com a devida inserção na Ata da respectiva Sessão Ordinária que este for lido, o qual objetiva sugerir ao Chefe do Poder Executivo Municipal que encaminhe a esta Câmara Municipal proposição legislativa dispondo sobre o **fornecimento, de forma gratuita, de absorventes higiênico nas escolas da rede municipal de ensino e nas Unidades de Saúde de Teresina.**

JUSTIFICATIVA

Trata-se de requerimento que visa, na forma de **INDICATIVO** sugerir ao Chefe do Poder Executivo Municipal que encaminhe proposição legislativa para ser apreciada nesta Câmara Municipal, dispondo sobre o fornecimento gratuito de absorventes higiênicos nas escolas que compõem a rede municipal de ensino e nas Unidades de Saúde..

Não há dúvida que se trata de uma importante iniciativa visando à prevenção de doenças nas estudantes do sexo feminino das escolas municipais e mulheres internadas na Unidades de Saúde do Município. Vale ressaltar que muitas alunas não possuem, em razão da situação financeira de seus pais e/ou responsável legais, dinheiro para adquirir absorventes para sua higiene pessoal, possibilitando de que sejam acometidas por diversas doenças.

Convém frisar, por oportuno, que os parlamentares deste Poder Legislativo Municipal, na forma da legislação vigente, não podem apresentar proposição que gera despesas ao Poder Executivo, razão pela qual tem que ser sugerido, por Indicativo, como ra se faz.

DATA: 26/02/2021


Vereador JOAQUIM CALDAS
(MDB)

100

100

100

100

100

100



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA
Gabinete do Vereador JOAQUIM CALDAS (MDB)

PROJETO DE:

LEI COMPLEMENTAR ()
LEI ORDINÁRIA (X)
RESOLUÇÃO NORMATIVA ()
DECRETO LEGISLATIVO ()

Nº 001/2021

AUTOR (ES) / SIGNATÁRIO(S)

Vereador JOAQUIM CALDAS
(MDB)

EMENTA:

Dispõe sobre o fornecimento, no âmbito do Município de Teresina, gratuito de absorventes higiênicos nas escolas da rede municipal de ensino e nas Unidades de saúde, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí

Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e, eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica obrigatório o fornecimento de absorventes higiênicos às alunas das escolas da rede municipal de ensino e às mulheres pacientes das Unidades de Saúde do Município de Teresina.

Parágrafo único. O fornecimento de absorventes higiênicos previsto no *caput* deste artigo dar-se-á de forma gratuita.

Art. 2º Somente terá direito aos absorventes higiênicos previsto nesta Lei, as alunas regularmente matriculadas nas escolas municipais e as mulheres que se encontrem internadas nas Unidades de Saúde.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do Município de Teresina, e suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Teresina, em 26 de fevereiro de 2021.

Vereador JOAQUIM CALDAS
(MDB)



JUSTIFICATIVA

A iniciativa consiste no fornecimento de absorventes higiênicos para estudantes do sexo feminino, visando à prevenção de doenças, bem como da evasão escolar. A distribuição será feita por meio de máquinas de reposição instaladas nos banheiros das escolas públicas da rede municipal.

Em matéria publicada no Jornal O Globo, de 14 de junho de 2019, o autor da proposta e presidente da Comissão de Direitos da Criança e do Adolescente da Câmara Municipal esclareceu que a demanda partiu das próprias famílias. Em visitas feitas pela Comissão às escolas públicas, essas famílias relataram dificuldades financeiras para a compra dos produtos e situações de constrangimento vividas pelas alunas, que resultam em sucessivas faltas às aulas.

E entendemos que a iniciativa deve ser levada às escolas públicas do restante do País. É um problema real para as adolescentes, configurando a chamada precariedade menstrual. A falta de acesso a produtos de higiene para lidar com o período menstrual traz enormes riscos à saúde dessas jovens, muitas vezes em virtude das soluções precárias e insalubres a que recorrem. Ademais, na falta de absorventes higiênicos, muitas perdem dias letivos, chegando a abandonar os estudos por constrangimentos vividos.

Alega-se que a falta de recursos das famílias para aquisição dos absorventes expõe as mulheres a situações de embaraço ao longo do período menstrual. No entanto, além disso, o insumo é, sem dúvida, não apenas produto de higiene pessoal, mas de proteção da saúde da mulher inclusive, como vimos, da esfera mental.

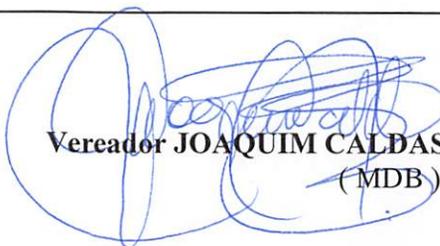
A realidade da mulher é crítica em vários aspectos. Há comprovação de que a falta de saneamento básico e acesso à água potável atinge principalmente as mulheres por razões sociais e biológicas, como gravidez, menstruação e também a expectativa de que seja a mulher a cuidar da casa e da família. A dependência de instalações sanitárias é grande e a falta de higiene pode gerar doenças diversas no aparelho reprodutor feminino, gerando esterilidade e até mesmo a morte.

Em 2014 a Organização das Nações Unidas – ONU reconheceu o direito à higiene menstrual como questão de direitos humanos e saúde pública. Os produtos de higiene menstrual são hoje considerados bem de luxo por pessoas em vários países, há situações, como no sistema prisional, em que é usado até mesmo como moeda de troca entre as detentas. A movimentação financeira em torno da comercialização desses produtos é alta, porém as consequências para a população mais vulnerável podem ser terríveis e acabam marginalizando ainda mais essas mulheres.

Propomos, assim, que os absorventes higiênicos passem a ser distribuídos pelas unidades de saúde, dentro das condições estabelecidas pelas normas regulamentadoras, a exemplo do que ocorre em alguns países do mundo.

Na certeza de contar com o apoio dos demais pares, apresenta-se esta proposição para fins de discussão e aprovação de seu objeto.

Teresina, 26/02/2021


Vereador JOAQUIM CALDAS
(MDB)